



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

NÚMERO: 590	COL.: 01	DIA/MÊS: 20/03	ANO – 2018
-------------	----------	----------------	------------

LEI Nº 240/2018

Em, 20 de março de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE-PB E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como zona urbana do Município de Cuité de Mamanguape-PB, as áreas contiguas as propriedades: ao Norte com a Fazenda Cuité, Sítio Jacú, Sítio Cuité, Sítio São Joaquim ao Sul com o Rio Cuité, Sítio Pedro, Sítio Doles, ao leste com Sítio Paulo, Sítio Cachoeirinha, ao Oeste com a Faz. Nova.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE-PB, EM 20 DE MARÇO DE 2018.


DJAIR MAGNO DANTAS
Prefeito Municipal